

COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 08 de outubro de 2024.

Prezado(a) Sr.(a) Fornecedor(a),

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço, até o dia 25/10/2024, para execução dos serviços conforme quadro abaixo e especificação técnica anexa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução de placas de identificação institucional dentro de terrenos da POUPEX na cidade de Porto Alegre/RS, conforme termo de especificação de serviço.	Sv.	02

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável)
- Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total, conforme o quadro acima
- Dados bancários da empresa (conta jurídica)
- Prazo de execução dos serviços (informar em dias úteis ou corridos)
- Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal)
- Validade da proposta (pelo menos 30 dias)
- Data da proposta atualizada
- Incluir na proposta comercial as instruções de execução dos serviços
- Estar devidamente assinada pelo responsável

Obs.: Solicitamos utilizar o modelo de proposta encaminhada anexa

NORMAS ESPECÍFICAS:

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
2. A proposta poderá ser enviada por e-mail: ronaldo.sobral@poupex.com.br e artur.fernandes@poupex.com.br.

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília - DF

GECOC - Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-7822

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

ES DIHAB/GEREN/DIORP Nº 0014/2024

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução de placas de identificação institucional dentro de terrenos da POUPEX na cidade de Porto Alegre/RS. Eles estão localizados nos seguintes endereços:

- **Estrada dos Alpes**, entre os números 246 e 272, Bairro Cascata, Porto Alegre/RS.

- **Av. Professor Oscar Pereira** 3997/4007, Bairro Cascata, Porto Alegre/RS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços foi demanda à GEREN pela Gerência de Operações Imobiliárias – GEOPI, por intermédio do chamado do Atende Pex nº 195 068, de 29/08/2024, em razão da determinação de venda dos referidos Lotes.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo para a execução e entrega dos itens, quando demandados, é de **15 dias úteis**, contados da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE (Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX).

3.2. O prazo acima foi estimado em função das características dos serviços.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão previstos no Centro de Custos da GEOPI, conta orçamentária: **Serviços Profissionais - Pessoas Jurídicas - 469.817570040020001.**

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos - GECOC, desde que o material seja aceito ou o serviço devidamente prestado, acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Será confeccionada e instalada placa indicativa de propriedade com anúncio de “Vende-se”.

O material utilizado será metalon quadrado – 2,5x2,5 cm, medindo 1,20 m de largura e 1,0 m de altura, em chapa metálica de 2mm, conforme orientação de desenho, prevendo-se a execução de acabamento em pintura esmalte acetinada na cor branca e arte em vinil adesivo.

Estrutura de suporte da placa com quadro confeccionado em metalon de seção quadrada 2,5x2,5 cm, e espessura de 1,20 mm, e fixado em estrutura de metalon de 4x4 cm, conforme especificado em desenho.

A estrutura de suporte da placa será fixada no solo e concretado, conforme indicação em desenho anexo a estas especificações. Esta base de concreto deverá ser dimensionada pelo profissional responsável.

7. ORÇAMENTO

Ao participar deste processo de contratação por preço global, a CONTRATADA concorda que o preço apresentado é para a execução total e plena do objeto contratado, de acordo com os desenhos técnicos, detalhamentos, especificações e demais documentos técnicos desse processo. Concorde ainda que é a única responsável pelo valor apresentado, seus quantitativos e composições, tendo pleno conhecimento de que não serão pagos serviços adicionais sob o pretexto de falhas de projetos ou omissões.

No caso de divergências será adotado o seguinte critério: as **Especificações Técnicas ou Descrição dos Serviços prevalecem sobre os Projetos (Desenhos)**.

8. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Poderão participar da presente Contratação, empresas do ramo de **comunicação visual** ou similares que comprovem a fabricação e fornecimento de placas, e em dia com suas obrigações fiscais.

9. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do serviço, por intermédio de equipe própria de preposto devidamente credenciado, ou empresa CONTRATADA, que atuará na fiscalização de todas as etapas da execução dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

9.2. A ação prevista no parágrafo anterior deste instrumento, será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução de serviços, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pela execução dos mesmos serviços.

9.3. A fiscalização da CONTRATANTE poderá:

9.3.1. Exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução dos serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução do serviço, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação dessa com as autoridades e/ou comunidade locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

9.3.2. Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

9.3.3. Recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas, registrando-as;

9.3.4. Requerer a realização de testes de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários, principalmente quando apresentarem deficiência ou divergência em relação aos Projetos ou às especificações de serviços e normas técnicas;

9.3.5. Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os Projetos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio-

ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação; e

9.3.6. Decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado. As ações hora tratadas serão formalizadas pela equipe de fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas nos projetos e especificações dos serviços e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;

10.1.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar engenheiro civil ou arquiteto como responsável técnico da execução da placa devido a sua estrutura de suporte e fixação, com a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), fornecidos respectivamente pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

10.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Submeter os materiais e ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade;

10.1.5. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;

10.1.6. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

10.1.7. Utilizar, na execução do objeto desta especificação técnica de serviços, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos

10.1.9. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;

10.1.10. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;

10.1.11. Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado; Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.12. Comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

10.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

10.1.15. Providenciar os equipamentos de proteção individual (EPI),

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a ;

11.1.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

11.1.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato; e

11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12. QUESITO DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental, a proponente deverá apresentar declaração de que:

12.1.1. Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementa esforços direcionados a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam no mesmo sentido;

12.1.2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz; e

12.1.3. Busca prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, e empenha esforços para que seus fornecedores de produtos e serviços também o façam.

13. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

ANEXO I

Projeto da Placa:

POUPEX-PlacaVenda-1.5Locação.pdf;

POUPEX-20243008-PlacaVenda-2-5VistaFrontal.pdf

POUPEX-20243008-PlacaVenda-3-5Arte.pdf

POUPEX-20243008-PlacaVenda-4-5VistaEstrutura.pdf

POUPEX-20243008-PlacaVenda-5-5CorteTransversal.pdf

ANEXO II

Modelo de apresentação de proposta.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2024.

VANESSA PERES DE FREIRE
Arq. Urb. – CAU A22293-3

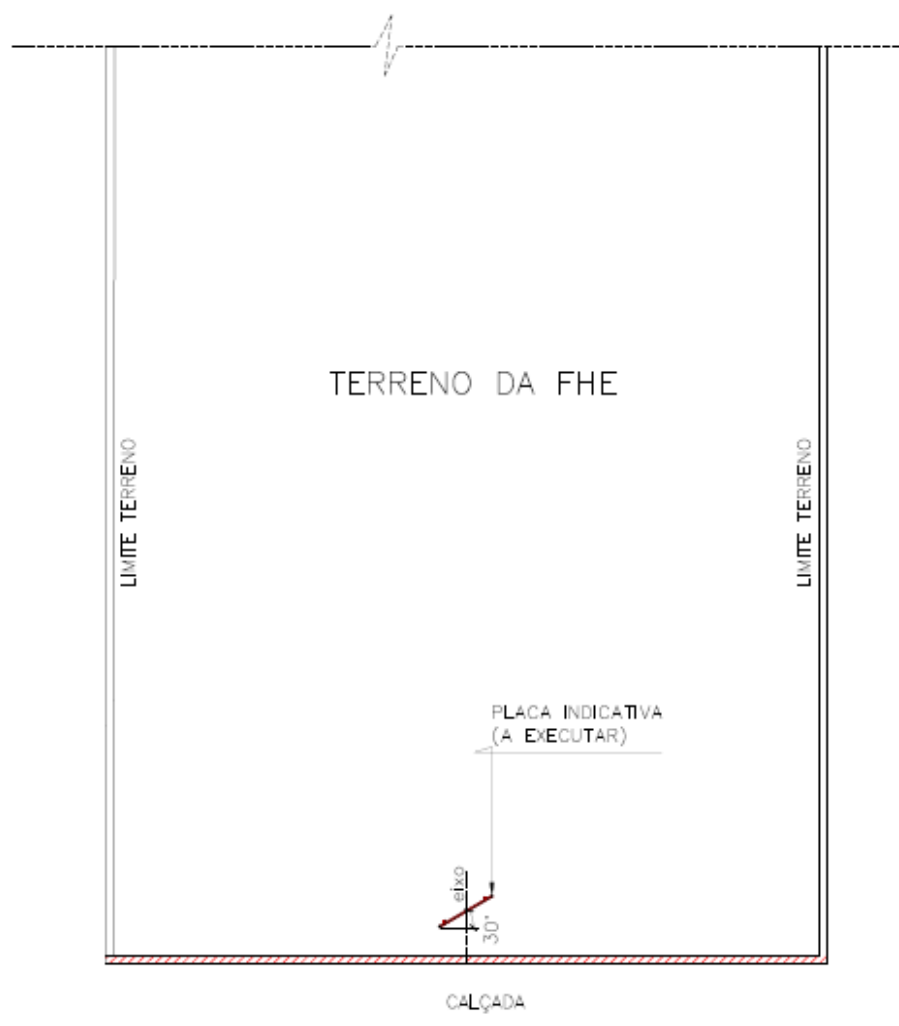
KEILA NISSAHE TAKAGI FRAZÃO
Arq. Urb. – CAU A87605-4
Gerente de Divisão de Engenharia

MARCOS LUÍS ALVES DA SILVA
Eng. Fort. Constr. – CREA 022788/D-PE
Gerente Executivo de Engenharia

AUTORIZO:

MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES
Diretor de Habitação

ANEXO I – PROJETO DA PLACA



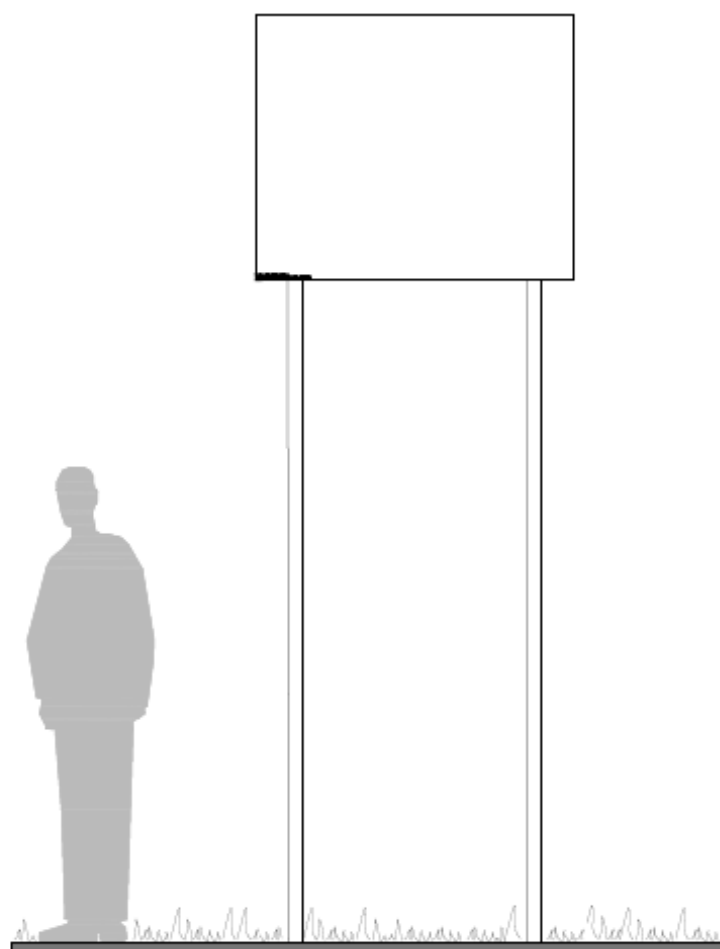
CROQUI DE LOCAÇÃO
Sem escala

NOTA 1: TERRENO MERAMENTE ILUSTRATIVO

NOTA 2: A PLACA DEVERÁ ESTAR POSICIONADA DE ACORDO COM O PONTO DE VISTA DOS TRANSEUNTES E LIVRE DE OBSTÁCULOS VISUAIS.

**PLACA INDICATIVA DE
PROPRIEDADE E VENDA DE TERRENO**

1/5



VISTA FRONTAL

Sem escala

DESCRIÇÃO:

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA METÁLICA DE 2mm, C/
FUNDO EM PRIMER GALVITE E ACABAMENTO EM PINTURA
ESMALTE BRANCA E ARTE EM VINIL ADESIVO

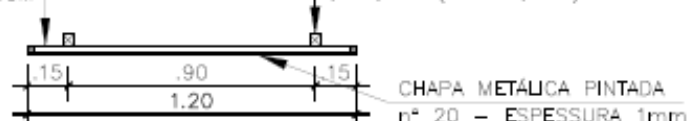
**PLACA INDICATIVA DE
PROPRIEDADE E VENDA DE TERRENO**

2/5



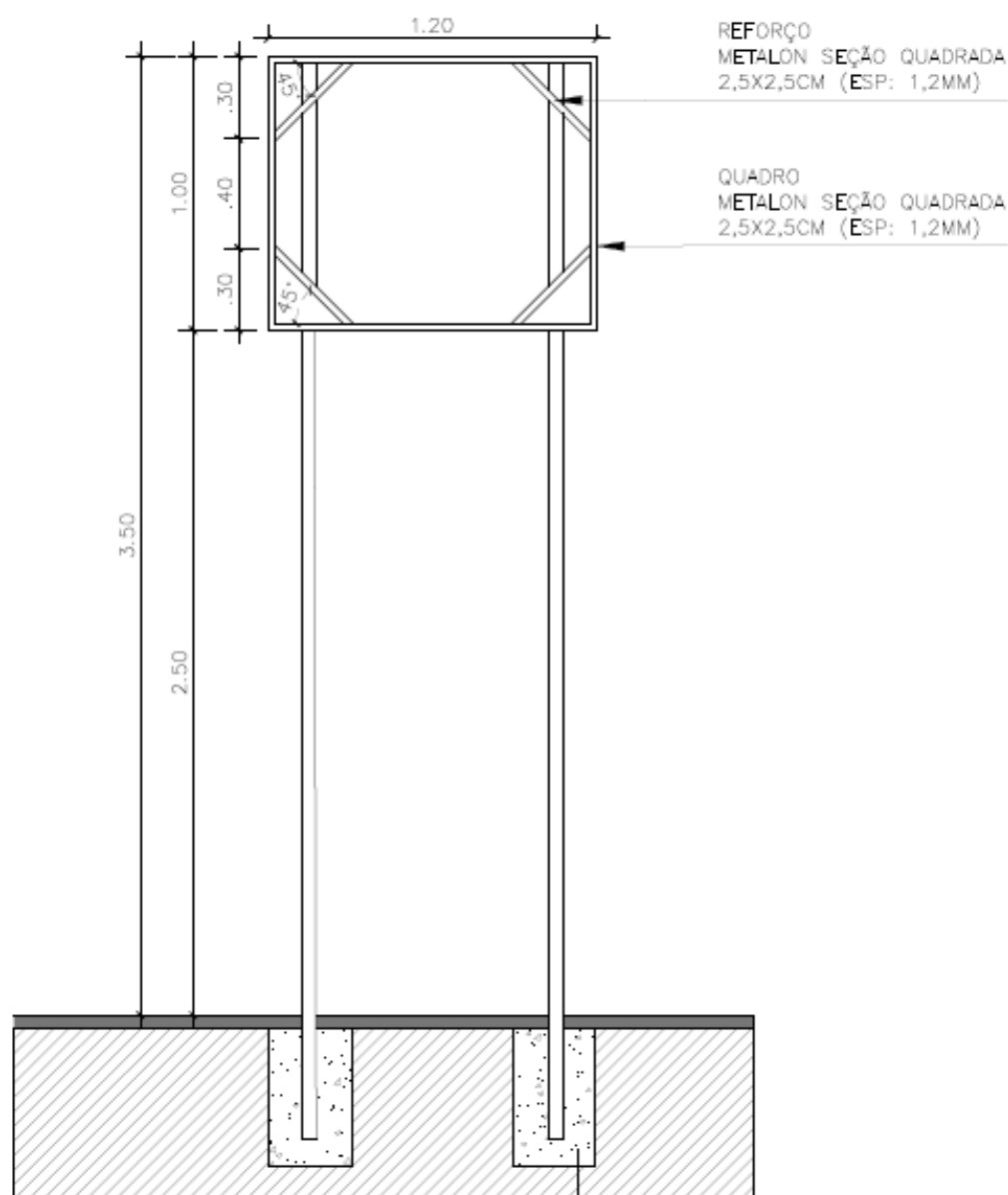
METALON COM SEÇÃO QUADRADA DE 2,5CMX2,5CM

METALON SEÇÃO QUADRADA 4,0X4,0CM (ESP: 2,0MM)



VISTA SUPERIOR

Escala: 1/25



VISTA FRONTAL-ESTRUTURA

Sem escala

BASE EM CONCRETO
A SER DIMENSIONADA
PELO INSTALADOR

NOTA 4: O MÉTODO DE FIXAÇÃO DAS PEÇAS DEVERÁ SER PROPOSTO PELO INSTALADOR. DEVERÁ SER UTILIZADA, PREFERENCIALMENTE, SOLDA ELÉTRICA.

**PLACA INDICATIVA DE
PROPRIEDADE E VENDA DE TERRENO**

4/5

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA METÁLICA DE 2mm, C/ FUNDO EM PRIMER GALVITE E ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE BRANCA E ARTE EM VINIL ADESIVO

QUADRO METALON SEÇÃO QUADRADA 2,5X2,5CM (ESP: 1,2MM)

ESTRUTURA VERTICAL METALON SEÇÃO QUADRADA 4,0X4,0CM (ESP: 2,0MM)

BASE EM CONCRETO A SER DIMENSIONADA PELO INSTALADOR

TERRENO

CORTE TRANSVERSAL
Sem escala

**PLACA INDICATIVA DE
PROPRIEDADE E VENDA DE TERRENO**

5/5